ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 923
de 02 de setembro de 1992

FIXA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL (UFM) PARA OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO/92.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a **UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM,** em **Cr$ 60.000,00** (sessenta mil cruzeiros), para os meses de **agosto e setembro de 1992.**

Art. 2º - Esta lei terá caráter retroativo, servindo de base para todos os cálculos envolvendo todos os tributos e penalidades que são atribuição da Secretaria Municipal de Finanças, a contar de **1º de agosto de 1992.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de setembro de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

JOSÉ TADEU ALVES DE MESQUITA
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 02/09/92 A 17/09/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL